



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

MENSAGEM N.º 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Encaminha Emenda Modificativa e parecer que especifica para instrução do Projeto de Lei n.º 1/2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a inclusa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 1/2009, que “autoriza a amortização de débitos previdenciários que especifica”, bem como exemplar de parecer elaborado pelo economista Danilo Bijos Crispim, servidor desta Prefeitura, cujo expediente conclui não ser necessário o encaminhamento dos documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
2. A emenda modificativa em deslinde visa tão somente alterar o § 2º do artigo 1º do PL 1/09, de modo a estabelecer, como limite temporal, a data de 31 de dezembro de 2010, para amortização dos débitos previdenciários em questão, ficando o número de parcelas, o valor corrigido do débito, entre outros assuntos para serem definidos no termo de acordo e parcelamento que derivar da respectiva lei.
3. Ao cabo dessas breves ponderações, renovamos a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ANTÉRIO-MÂNICA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EULER BRAGA
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Unaí (MG)